



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
(H Mil 2ª CI/1890)

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE (HMAPA) E A EMPRESA “AZEREDO REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA”.

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA, com sede na Avenida Mariland, 450, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.440-190, inscrito no CNPJ sob o nº 10.360.293/0001-71, neste ato representado pelo Sr. **TEN. CEL. PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL**, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União nº 109, 12 de junho 2023, Portaria nº 743- C Ex, de 7 de junho de 2023, portador da Carteira de Identidade nº 102873254-1/MD e inscrito no CPF nº 380.118.833-72, doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 64582.013364/2018-76, e o Pregão Eletrônico nº 41/2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 04/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REPACTUAR** o preço do Contrato nº 04/2022, com efeitos financeiros a partir de 1º/04/2023, em virtude da celebração das Convenções Coletivas do Trabalho (CCT) 2023/2025, que reajustaram os salários dos empregados representados pelos Sindicatos Profissionais em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) (Técnicos de Enfermagem) e em 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento) (Enfermeiros), cujas datas bases são 1º de abril de 2023 e 1º de maio de 2023, respectivamente, e determinaram o pagamento do **ABONO INDENIZATÓRIO**, previsto na cláusula quarta de ambas as CCT, que garantiram aos empregados com contratos vigentes em 31/03/2023 e 30/04/2023, respectivamente, um abono indenizatório no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por funcionário, decorrentes das perdas pela não retroatividade dos reajustes salariais, o qual foi pago pela CONTRATADA para 27 (vinte e sete) funcionários.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A **repactuação**, objeto do presente instrumento, fundamenta-se nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, que abrange as categorias profissionais de enfermagem, técnicos, duchistas, massagistas e empregados em hospitais e casas de saúde, registrada no MTE em 09/08/2023, sob o nº RS003021/2023, Processo nº 10264.106521/2023-27, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, que abrange a categoria profissional Enfermeiros, registrada no MTE em 15/08/2023, sob o nº RS003106/2023, Processo nº 10264.107054/2023-52, ambas com abrangência territorial em Porto Alegre; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 9.507/2018 (artigo 12, incisos I e II); Instrução Normativa nº 05 – SEGES/MPOG, de 26 de maio de 2017 (artigos 53 a 59); e, na Cláusula Sexta do **Contrato nº 04/2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação passa para **R\$ 185.613,92 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e treze reais e noventa e dois centavos)** mensais, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.227.367,04** (dois milhões e duzentos e vinte sete mil e trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), para o período da vigência.

3.2. Considerando o objeto do presente Termo, descrito no item 1.1, o valor devido à Contratada é de R\$ 80.254,67 (oitenta mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Meses	Valor pago à empresa	Direito da empresa com repactuação	Diferença devida pela Contratante
ABR/23	R\$ 180.962,85	R\$ 183.055,75	R\$ 2.092,90
MAIO/23	R\$ 180.962,85	R\$ 185.613,92	R\$ 4.651,07
JUN/23	R\$ 180.962,85	R\$ 185.613,92	R\$ 4.651,07
JUL/23	R\$ 180.962,85	R\$ 185.613,92	R\$ 4.651,07
AGO/23	R\$ 180.962,85	R\$ 185.613,92	R\$ 4.651,07
SET/23	R\$ 180.962,85	R\$ 185.613,92	R\$ 4.651,07
OUT/23	R\$ 180.962,85	R\$ 185.613,92	R\$ 4.651,07
NOV/23	R\$ 180.962,85	R\$ 185.613,92	R\$ 4.651,07
DEZ/23	R\$ 180.962,85	R\$ 185.613,92	R\$ 4.651,07
JAN/24	R\$ 180.962,85	R\$ 185.613,92	R\$ 4.651,07
FEV/24	R\$ 180.962,85	R\$ 185.613,92	R\$ 4.651,07
MAR/24	R\$ 180.962,85	R\$ 185.613,92	R\$ 4.651,07
TOTAL	R\$ 2.171.554,20	R\$ 2.224.808,87	R\$ 53.254,67
ABONO	-	-	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DEVIDO			R\$ 80.254,67

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 00001/160399 ou 167399;

Fonte de Recursos: 1050000142;

Programa de Trabalho: 215845;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: D8SACNTENFE

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5.2. Na hipótese do valor da garantia contratual vier a ser utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBSTITUIÇÃO

8.1. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com a redação do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Acórdão nº 976, de 13 de julho de 2005, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Porto Alegre, RS, na data da assinatura.



PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL – TC
Ordenador de Despesas do HMAPA